



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL N.º 727/2015**  
**De 08 de Setembro de 2015**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ARVA – ASSOCIAÇÃO RURAL DE VALE DO ANARI/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:***

**LEI:**

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, com a Associação Rural de Vale do Anari – ARVA, CNPJ 07.628.777/0001-44, que tem por finalidade contribuir com a realização da XI Exposição Agropecuária no Município de Vale do Anari.

§ 1º - Em contrapartida ao recebimento dos recursos, a Entidade deverá manter os portões abertos para a entrada da população, se comprometendo a não fazer nenhum tipo de cobrança remunerada de entrada as pessoas que prestigiarem o evento, exceto aqueles que se destinarem à arrecadação de donativos para finalidade social.

§ 2º - A entidade beneficiada terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e 30 (trinta) dias para apresentar a devida prestação de contas, esta que será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.

§ 3º - A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.

**Art.2º** - Para cobertura das despesas oriundas desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

**02 007 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**20.122.0002.2073.0000 – Manutenção Convênio ARVA**

**3.3.50.43.00- Subvenções Sociais**

**R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
GABINETE DO PREFEITO  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*

**Art. 3º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

**02 002 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**99.999.9999.9999.0000 – Reserva de Contingência**  
**9.9.99.99.00 – Reserva de contingência**  
**R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

**Art. 4º** Ficam as disposições desta Lei incorporadas à Lei de Diretrizes Orçamentária Anual vigente, ao Plano Plurianual de Investimento em vigor e à Lei Orçamentária Anual em execução.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º. 405/2007 e 491/2009.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.**

*Nilson Akira Suganuma*  
**Prefeito**

